



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.787

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Novembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.485 de 22 de novembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1340/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminadas:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

VITAL DO REGO  
Secretário de Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.486 de 22 de novembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1326/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.5195-2889- ESCOLA COMUNITÁRIA DE ESPORTES	3390.36	90	4.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.200,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos de Taxas de Inscrições das Escolinhas Esportivas da Vila Olímpica Ronaldo Marinho Ribeiro, conforme conta de nº 1.006931-8 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FABIANO CARVALHO DE LUCENA  
Secretário de Esporte e Lazer

Decreto nº 25.487 de 22 de novembro de 2004

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1314/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.900.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.36	00	11.900.000,00
	3390.36	01	11.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.900.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.39	01	1.000.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	01	1.000.000,00
	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.30	01	1.000.000,00
	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.30	01	1.000.000,00
	4490.52	00	1.980.000,00
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.30	01	1.000.000,00
	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.30	01	1.000.000,00
	4490.52	00	990.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.30	01	1.000.000,00
	3390.39	01	1.000.000,00
	4490.52	00	1.000.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.30	01	1.000.000,00
	4490.52	00	990.000,00

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.30	01	1.000.000,00
	3390.39	01	1.000.000,00
	4490.52	00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>22.900.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.488 de 22 de novembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1315/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURA-TIVA	3190.11	70	800.000,00
	3390.39	70	7.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURA-TIVA	4490.52	70	800.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3190.13	70	600.000,00
	3390.30	70	300.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3190.11	70	1.000.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3190.13	70	200.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3190.13	70	300.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	70	700.000,00
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.30	70	600.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3190.11	70	500.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3190.13	70	1.700.000,00
	3390.05	70	600.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3190.13	70	600.000,00
	3390.05	70	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.500.000,00</b>

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.489 de 22 de novembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1329/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5221-2975- ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADO-LESCENTE	3390.30	58	8.000,00
	3390.36	58	8.000,00
	3390.39	58	20.000,00
	4490.52	58	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5221-2975- ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO ADO-LESCENTE	3390.14	58	26.000,00
	3390.33	58	8.000,00
	3390.35	58	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

(AG -1334 / 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VERÔNICA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 155.159-1, do cargo em comissão de Diretor do Centro Social Rural, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na cidade de Alagoinha.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1335/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro Social Rural, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na cidade de Alagoinha.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1336/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RAFAEL HOLANDA LINS, Matrícula nº 64.779-9, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Sanatório Clifford, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1337 / 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LÚCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE ABRANTES**, matrícula nº 90.629-8, do cargo em comissão de Assessor do 10º Núcleo Regional de Saúde, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, na cidade de Sousa.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1338 / 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do 10º Núcleo Regional de Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, na cidade de Sousa.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1339/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, **RANIERY MARINHO BARRETO**, matrícula nº 153.229-4, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1340/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** designar, **LAUSDIER KELLY CAVALCANTE BORGES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo Ciência e Tecnologia.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1341/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ESPEDITO PORDEUS GADELHA** do cargo em comissão de Coordenador da 10ª Região Geo-Administrativa, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba - IDEME, na cidade de Sousa.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 1342/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA JOSÉ MORAIS ABRANTES FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da 10ª Região Geo-Administrativa, Símbolo CCS-2, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba - IDEME, na cidade de Sousa.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1343/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLOTÁRIO GADELHA SEGUNDO NETO**, do cargo em comissão de Chefe do Escritório Regional de Sousa, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1344 / 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS HARLEM DA SILVA MARQUES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Escritório Regional de Sousa, símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1345/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ENIVALDO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, Símbolo SE-1.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1346/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar **FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Adjunto, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, Símbolo SE-1, até ulterior deliberação.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1347 / 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO ROBSON FERREIRA**, do cargo em comissão de Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba - CODATA.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1348/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES BRASILEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba - CODATA.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1349/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta no Processo nº 04002636-1,

**R E S O L V E** autorizar a cessão à Procuradoria Geral de Justiça, do 1º Tenente **QOPM ELDER FÁBIO RIBEIRO MUDERNO**, matrícula nº 520.625-1, lotado na Polícia Militar, pelo prazo de 01 (um) ano.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1350/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273 de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 04.016.679-1/ SA;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JONAILSON PEREIRA DE MORAIS**, Agente de Investigação, matrícula nº 154.896-4, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 131, incisos VIII e LI, combinado com o artigo 149, inciso X, todos da Lei nº 4.273/81. "Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba".



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1351/ 2004)

João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante do Processo n.º 02.039.829-8/SA;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO**, Regente de Ensino, matrícula 69.861-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do artigo 257, incisos I, II, V, e VI, combinado com os artigos 265, inciso V e artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, ambos da Lei Complementar n.º 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1352/ 2004) João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 04.010.332-3/ SA;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**, Agente de Investigação, matrícula nº 137.278-5, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 149, inciso VIII, da Lei nº 4.273/81, Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1353/ 2004) João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante do Processo nº 00.345.455-0;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDNALDO FERREIRA DA SILVA**, Professor, Matrícula nº 72.922-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do artigo 257, incisos I, II, V, VI e X, combinado com os artigos 265, inciso V e artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, todos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1354/ 2004) João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante do Processo nº 03.000.236-2/SA;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **DALILA MARIA CARTAXO DE A. VIDAL**, Agente Administrativo, matrícula nº 93.027-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do artigo 257, incisos I, II, V, VI e X, combinado com os artigos 265, inciso V e artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1355/ 2004) João Pessoa, 22 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante do Processo nº 02.039.826-3/SA;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **CLÁUDIA REJANE MIRANDA DE OLIVEIRA**, Assessor p/ Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 83.469-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do artigo 257, incisos I, II, VI e X, combinado com os artigos 265, inciso V e artigo 272, inciso I, Parágrafo Primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

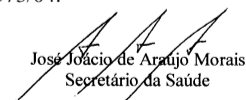
## Secretarias de Estado

### Saúde

PORTARIA Nº 912 /04 João Pessoa 16 de novembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 153.299-5 – **Presidente**, **CLÉLIO NEPOMUCENO**, matrícula nº 153.875-6 – **Membro**, e **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 147.146-5 – **Membro**, para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos objetos de denúncia, apenso no processo nº 261004573/04.



José Araújo de Moraes  
Secretário da Saúde

## Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 291/2004-DS João Pessoa, 16 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta no Processo nº 13799/2004;

**R E S O L V E:**  
I-Designar o servidor **JOSÉ GILBERTO CAMPOS BRASILEIRO**, matrícula nº 3248-4, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu

titular **WLADEMIR ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3990-0, em gozo de Licença Especial, no período de 16.11.2004 a 16.02.2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 292/2004-DS João Pessoa, 17 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 001/2004-;

**R E S O L V E:**  
I-Designar o servidor **ANTONIO LAMARCK VIEIRA**, matrícula nº 3772-9, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Uiraúna, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **CÉSAR EVANGELISTA DUARTE**, matrícula nº 0897-7, em gozo de férias regulamentares no período de 01.12 a 30.12.2004;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 293/04-DS João Pessoa, 17 de novembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Memorando nº 061/2004;

**R E S O L V E:**  
I-Designar o servidor **JOSÉ EVERALDO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 0049-3, para responder pelo cargo de Chefe de Protocolo da 10ª CIRETRAN, localizado no município de Itaporanga, Símbolo DAI-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de sua titular **DALVINETE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 0135-0, em gozo de férias regulamentares no período de 16.11. a 15.12.2004;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 16.11.2004.  
III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Administração

RESENHA Nº 71 /2004 EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 11 / 2004

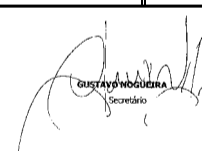
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** o Processo abaixo relacionado **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** a seguinte servidora.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
04017492-1	71.305-8	RIVALDETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria de Educação e Cultura

RESENHA Nº 72 /2004 EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 11 / 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
04018784-4	96.198-8	GLÉYRE VIVIANI LEITE PIMENTEL	SEC	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
04016742-9	96.386-9	MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA DE ARAÚJO	GCG	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
04017049-7	111.343-7	SAULO JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	SIE	Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PB

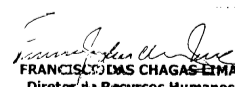


GUSTAVO MENDES  
Secretário

RESENHA Nº 686/2004 EXPEDIENTE DO DIA 22.11.2004

O DIRETOR DE RECURSOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS LICENÇA ESPECIAL:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
4.017.032-2	AIDA MONT MORENCY PINHEIRO	57.742-1	SEC
4.016.773-9	AMARO MUNIZ DE SOUZA	136.267-4	SETRAS
4.016.814-0	ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA	141.695-2	SEC
4.015.957-4	CARLOS ROBERTO C. DE MORAIS	135.550-3	SSP
4.016.860-3	CELIA MARIA FEITOSA DE ALMEIDA	141.464-0	SEC
4.014.469-1	DALVANIRA OLÍMPIO NOGUEIRA	136.327-1	SEC
4.015.373-8	HILDA MARIA DA SILVA	142.705-9	SEC
4.070.144-1	JOAO FELIX DE ARAUJO	72.657-5	SEC
4.016.881-6	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	136.354-9	SEC
4.060.714-3	JOSEFA BARROS DE ANDRADE	142.786-5	SEC
4.014.178-1	JOSEFA SANTANA DE AGUIAR	136.854-1	SEC
4.015.562-5	MARIA AVANI FERREIRA DOS SANTOS	143.432-2	SEC
4.015.300-2	MARIA DA PENHA FELIZARDO	136.261-5	SEC
4.016.981-2	MARIA DAS NEVES LEITE PINTO	84.322-9	SEC
4.070.177-8	MARIA DE FATIMA BERNARDO DA COSTA	142.186-7	SEC
4.016.918-9	MARIA DE FATIMA COSTA	69.962-4	SEC
4.015.570-6	MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS	144.751-3	SEC
4.016.856-5	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	141.520-4	SEC
4.017.046-2	NAESIA SANDRA GONÇALVES LEITE	143.150-1	SEC
4.015.559-5	NIEDJA SALUSTRIANO GOUVEIA	144.720-3	SEC
4.016.871-9	RIVANIA MANGUEIRA MARCOLINO	141.718-5	SEC
4.015.106-9	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	132.710-1	SETRAS
4.016.627-9	SOCORRO JEANE FREIRE DE ARAUJO	143.647-3	SEC
4.014.080-6	TEREZINHA MENDONÇA DINIZ	62.149-8	SEC



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº687/2004 EXPEDIENTE DO DIA 17/11/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, **DEFERIU** os seguintes Processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:**



poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2002, ao Defensor Público **JOSÉ BERNARDINO NETO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.094-3, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara Distrital de Mangabeira (Processo nº 1735/2003-DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 507 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2003, ao Defensor Público **ANTÔNIO CASUSA NETO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 70.652-3, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Princesa Isabel (Processo nº 1772/2003-DPEP).

Publique-se.  
Cumpra-se.



FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado